

DECRETO Nº 6.553, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a forma de arrecadação dos tributos, taxas e demais débitos municipais no âmbito da Administração Pública Municipal de Pompeia e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESHIM SILVA, Prefeito do Município de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos e financeiros da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a adequação às normas e rotinas bancárias e federais vigentes;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da segurança, do controle operacional, da transparência e da economicidade na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir riscos relacionados à circulação e à guarda de numerário em espécie;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 10 de janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pompeia deixará de realizar o recebimento presencial de pagamentos de tributos, taxas e demais débitos municipais nos guichês e caixas localizados no Paço Municipal.

Art. 2º Os pagamentos de que trata o art. 1º deverão ser efetuados exclusivamente por meio da rede bancária credenciada, mediante os instrumentos oficiais de arrecadação disponibilizados pelo Município.

Art. 3º Ficam credenciadas para o recebimento dos pagamentos dos débitos municipais as seguintes instituições e estabelecimentos:

- I - Caixa Econômica Federal;
- II - Banco do Brasil;
- III - Banco Bradesco;
- IV - Sicredi;
- V - Casas Lotéricas.





**CIDADE DE
POMPEIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Decreto nº 6.553/2026

fl. 2

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento adotar as providências necessárias à operacionalização, ao controle e à fiscalização da arrecadação prevista neste Decreto, bem como promover a ampla divulgação das novas regras aos contribuintes.

Art. 5º O disposto neste Decreto não altera a natureza dos tributos, taxas ou demais receitas municipais, nem implica criação, majoração ou extinção de obrigações tributárias, limitando-se à regulamentação dos procedimentos administrativos de arrecadação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de janeiro de 2026.

DIOGO CESCHIM MONTEFUSCO SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data da supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

Câmara Municipal às
de Pompeia

23 JAN 2026



Recebido



/PrefPompeia



@prefpompeiaoficial



www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL